



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 695/96, DE 04 DE DEZEMBRO, DE 1.996.

“Emenda substitutiva à Lei 692/96, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dianópolis para o exercício de 1.997.”

Hercy Ayres Rodrigues Filho, Prefeito do Município de Dianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Dianópolis para o exercício financeiro de 1.997, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	: R\$	445.009,20
Receita Patrimonial.....	: R\$	94.466,90
Transferências Correntes.....	: R\$	1.782.817,55
Outras Receitas Correntes.....	: R\$	171.090,57
Sub-total.....	: R\$	2.493.384,22

Hercy



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	: R\$	239.249,12
Alienação de Bens.....	: R\$	63.788,51
Transferência de Capital.....	: R\$	148.360,73
Outras Receitas de Capital.....	: R\$	55.217,42
Sub-total.....	: R\$	506.615,78

TOTAL DA RECEITA.....: R\$ 3.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

01 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

01 - Poder Legislativo.....	: R\$	245.775,00
02 - Poder Executivo.....	: R\$	2.754.225,00
Total.....	: R\$	3.000.000,00

02 - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - Câmara Municipal.....	: R\$	245.775,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	: R\$	129.780,61
03 - Secretaria de Administração.....	: R\$	157.871,05
04 - Secretaira do Planejamento.....	: R\$	29.930,62
05 - Secretaria de Finanças.....	: R\$	164.973,48
06 - Secretaria da Agricultura.....	: R\$	77.471,30
07 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.....	: R\$	935.036,66
08 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.....	: R\$	580.279,07
09 - Secretaria de Saúde e Saneamento.....	: R\$	205.422,07
10 - Secretaria de Ação Social.....	: R\$	176.980,81
11 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.....	: R\$	296.479,33
Total.....	: R\$	3.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração é autorizado a:

- a) abrir na vigência deste orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III, IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite do valor orçado, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

- b) realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;
- c) a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, aos 04 dias do mês de dezembro de 1.996.


Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal